

**BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.**  
**QUESTIONAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2019**

**ESCLARECIMENTO:**

Em atenção ao questionamento realizado em 19/06/2019, seguem esclarecimentos:

Questionamento 1.

Serão aceitos outros modelos de contratos, que atendam plenamente ao edital como a modalidade de contrato do tipo Open Value Governo, o qual atende todas as especificações técnicas exigidas no edital em epígrafe, para alcançar o objetivo descrito no Edital.

Sendo ACEITO: OPEN VALUE

**Resposta: O entendimento está incorreto. Em consulta à página eletrônica <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>, informada pela própria impugnante, encontramos a seguinte informação: "No Setor Público, informarmos que o nosso modelo de atuação no Brasil é indireto, com a necessária atuação de revendas credenciadas, seguindo-se, desta forma, uma política rigorosa de transparência e isonomia, alinhada também às regras de compras no território brasileiro, regidas pela Lei 8.666/93 (e outras regras relacionadas). Mais detalhadamente, para os contratos de licenciamento em volume Enterprise Agreement e Select a participação nos certames públicos é feita pelos LSP (Large Solution Partners), anteriormente denominados LAR (Large Account Reseller). São as empresas habilitadas para tais contratos de licenciamento, e que se encontram aqui listadas." Cabe destacar que a página traz ainda a listagem dos atuais parceiros LSP, ressaltando que, a partir das informações contidas na referida página eletrônica, os contratos de licenciamento por volume Enterprise Agreement (incluindo Subscription) e Select são comercializados pelos parceiros LSP. Isso tanto no setor privado, quanto público. Contudo, considerando o modelo indireto de atuação no mercado brasileiro, referidos contratos exigem a assinatura tripartite dos modelos padrão Microsoft, por tratar-se de licenciamento específico. Tripartite a saber, entre cliente (privado ou público), parceiro LSP e Microsoft Corporation. Observamos que, para qualquer empresa que não esteja registrada nos programas LSP e GP, será necessária a assinatura/aceite eletrônico em termos e condições de licenciamento Microsoft, caracterizando o contrato tripartite mencionado acima. Esta necessidade se aplica também aos modelos "Open e OpenGov." Além disso esta Companhia já possui outro contrato de licenciamento na modalidade MPSA, facilitando o gerenciamento e administração das licenças e contratos. Ainda, ratificando a afirmação constante no pedido de impugnação apresentado, "a Microsoft indica a modalidade de contrato MPSA (anexo) para empresas com mais de 250 estações de trabalho pelo simples fato desse modelo oferecer para seus credenciados descontos maiores...", uma vez que a quantidade de aquisições previstas na licitação é de mais de 500 licenças, a expectativa é de economicidade nessas aquisições, além da manutenção de uniformidade na**

administração de todas as licenças Microsoft, já adquiridas e a adquirir, numa mesma modalidade de licenciamento.

Cumpra informar que rol de empresas credenciadas pelo fabricante a comercializar produtos com governo na modalidade MPSA está aderente a prerrogativa de garantir contratações vantajosas sem prejudicar a competitividade, assim como evitar prejuízos econômicos.

Questionamento 2.

Tendo em vista a afronta à legislação vigente, bem como ao entendimento do TCU e da SEFTI, a NÃO EXIGÊNCIA do solicitado nos itens 4.2 Do Documento emitido pela Microsoft e 9.1 Da Declaração de Fabricante.

Resposta: O entendimento está incorreto. A declaração resguarda a Corretora de prejuízos futuros caso a revenda, por algum motivo, não atenda as exigências deste certame, que aponta a necessidade de ser revenda autorizada, para dessa forma o fabricante seja solidário com a revenda.